



## **RESOLUÇÃO CBH-BPSI N°. 037/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

### **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO CAUSADAS POR INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS E CAUSAS NATURAIS NO RIO PARAÍBA DO SUL"**

**O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI)**, criado pelo Decreto Estadual n°. 41.720, de 03 de março de 2009, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual n° 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando que conforme a Lei Federal n.º 9.433, de 08/01/1997, compete ao Comitê de Bacia, na sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Considerando a previsão do Regimento Interno deste CBH, de 29 de setembro de 2017, do Art. 30, que o CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana poderá criar Câmaras Técnicas Permanentes, de caráter consultivo, de acordo com a decisão do Plenário ou instituir Grupos de Trabalho, a critério do Diretório em comum acordo com as Câmaras Técnicas;

Considerando os modelos de uma Câmara Técnica Consultiva e criação de Grupos de Trabalho, de acordo com a demanda, conforme já executado pelo CEIVAP, Comitê Guandu, CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Rio Dois Rios.

Considerando a Resolução n° 27/2018, que criou a Câmara Técnica Consultiva



(CTC) no âmbito do CBH BPSI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO**, bem como nos demais corpos hídricos da Região Hidrográfica IX, que contribuem para a redução de vazão, com impactos negativos para as regiões norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro;

**Parágrafo único** – Como objeto dos estudos do GT devem estar contemplados, além das perdas de vazão por desvios, também aquelas originadas por outras intervenções antrópicas e por causas naturais no Rio Paraíba do Sul.

**Art. 2º** O **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO** será constituído de 6 (seis) instituições membros da Plenária do CBH-BPSI e respectivos substitutos, formalmente indicados.

**Parágrafo único** - A composição do **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO** deve buscar, minimamente, a paridade entre seus membros;

**Art. 3º** Os membros constituintes do **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO** deverão eleger o Coordenador desse Grupo de Trabalho, durante a sua 1ª Reunião, por maioria simples dos votos.

**Art. 4º** São atribuições do **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO**:

I – Buscar dados técnicos, estudos e levantamentos de dados que abordem a questão dos desvios realizados ao longo do Rio Paraíba do Sul e as consequências destes desvios para o corpo hídrico e daqueles que dependem deste, em seus múltiplos usos;



II – Avaliar os possíveis usos que venham causar redução de vazão na foz do Rio Paraíba do Sul e as suas implicações, em especial o avanço da salinização;

III – Avaliar inclusive as possíveis reduções nas vazões dos afluentes do Rio Paraíba do Sul;

IV – Convidar especialistas e estudiosos que tragam informações que venham a auxiliar nos debates e tomada de decisão acerca do tema;

V – Realizar reuniões periódicas para debates e encaminhamento de propostas que subsidiem a plenária para tomada de decisão acerca do tema;

VI – Ao final, caso o grupo entenda que foi atingido o objetivo, deve ser entregue à CTC e à Plenária um relatório das atividades e conclusão das ações do **GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS SOBRE PERDAS DE VAZÃO**, sendo imediatamente extinto uma vez que as versões finais dos Relatórios tenham sido entregues.

VII – O relatório das atividades deverá conter também uma proposta de compensação e outras ações mitigatórias pelas perdas causadas por intervenções antrópicas, bem como por impactos originados por causas naturais a nossa Região Hidrográfica.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2020.

  
**João Gomes de Siqueira**

Diretor Presidente